



GOVERNO DE PERNAMBUCO

## 1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual de 128 (cento e vinte e oito) baterias do tipo estacionária selada e regulada por válvula para instalação em 02(dois) nobreaks, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades da Secretaria da Fazenda, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por itens descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	2352907	393851	<b>BATERIA PARA NO-BREAK - Selada vrla, Regulada por valvula, Dimensoes: largura 65 mm , profundidade - 151 mm, e altura 100 mm, podendo variar +/- 20%, Apresentacao: monobloco, Tensao: monobloco 12 v, Vida util: 2 anos, Capacidade de retencao: 09 amperes/hora por 10 horas, Garantia: 12 meses</b>	unidade	128	R\$157,55	R\$ 20.166,40
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 20.166,40</b>

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de 128 (cento e vinte e oito) baterias, a fim de atender a Secretaria da Fazenda (prédio Rua Imperial — DOE e ARE RMR), uma vez que as baterias atualmente instaladas estão fora do prazo de garantia de fábrica e apresentam redução de capacidade, comprometendo a autonomia dos nobreaks e a continuidade dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

### 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento ETP - Estudos Técnicos Preliminares (item 06) anexo C deste TR, fundamentado em exigência técnica dos nobreaks instalados, que necessitam de um total de 128 baterias para

funcionar corretamente, de modo a assegurar a autonomia projetada, a compatibilidade entre os módulos e a substituição integral das unidades vencidas, garantindo a operação ininterrupta dos equipamentos.

### **2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.3.1 Neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lote é a mais vantajosa para administração, uma vez que existe a necessidade técnica de garantir a segurança e a eficiência operacional dos equipamentos em questão, conforme preconizado pelo art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 8º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022. As baterias que compõem o sistema de nobreaks são componentes críticos e devem ser da mesma marca e fabricante para garantir o desempenho adequado e a compatibilidade.

2.3.2 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

### **2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.4.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido art. 75, inc II da Lei 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), Atualizado pelo DECRETO Nº 12.807/25, no caso de serviços em geral e compras.

2.4.2. Neste sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inc II da Lei 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

### **2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

2.6. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço (item 4.5 deste Termo de Referência) para o item. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

### **2.7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO**

2.7.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para o item, tomando-se como referência todos os preços ofertados durante o procedimento (art. 6º, § 3º, do Decreto estadual nº 56.586/2024), conforme justificativa do item 4.1.1, e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **3.1.**

### 3.2. **DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.2.1. Além da descrição apresentada neste Termo de Referência, para aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

3.2.1.1. O fornecedor deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

#### **Especificações técnicas:**

#### **Baterias novas e de primeiro uso, do tipo Chumbo Ácido Estacionária VRLA -AGM de 12 V 9 Ah.**

- As baterias devem ser de fabricantes de 1ª linha, pois serão instaladas em nobreaks que fornece contingência de energia para os principais prédios da Secretaria da Fazenda.
- Tipo da bateria: Chumbo Ácido regulada por válvula VRLA.
- Tecnologia AGM com eletrólito absorvido.
- Não necessitar de reposição de água;
- Não requer utilização de água destilada;
- Instalação vertical ou horizontal;
- Serem seladas;
- Poder operar em larga faixa de temperatura.
- Possuir reduzidas taxas de auto descarga;
- Possuir homologação pela Anatel;
- Vida útil projetada de 24 meses;
- Tensão Nominal Bateria: 12 Volts
- Capacidade: 9 Ah.
- Estar em conformidade com as resoluções do CONAMA no. 401/08 ou similar;
- Apresentar as seguintes medidas: Comprimento: Até no máximo 151 mm, Largura: Até no máximo 66 mm, Altura: Até no máximo 95 mm. Altura com terminal: Até no máximo 100 mm, Peso: Até no máximo 2,9 Kg com tolerância de  $\pm 5\%$
- Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.

### 3.3. **GARANTIA DO OBJETO**

3.3.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.3.2. A garantia poderá implicar a realização de substituição definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.3.3. Na substituição definitiva, a bateria substituta deverá possuir características técnicas igual a bateria original, além de ser nova e estar em perfeito estado de funcionamento.

3.3.4. Os prazos máximos para substituição e troca definitiva serão definidos conforme abaixo:

3.3.5. A substituição de bateria defeituosa por bateria nova, durante o prazo da garantia, será prestada pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do chamado da SEFAZ.

Os atendimentos serão efetuados pela **CONTRATADA** conforme a seguir: Atendimento no horário comercial de segunda a sexta-feira;

- As despesas com baterias substituídas serão de inteira responsabilidade da

CONTRATADA que não cobrará valores adicionais, tais como seguros das baterias, custos de deslocamento, transporte, alimentação, bem como qualquer outro valor adicional;

- A falta de baterias não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- A bateria nova deverá ter a mesma especificação técnica da bateria substituída.

### 3.4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.4.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

3.4.2. A entrega será realizada no(a) Almoxarifado da SEFAZ, no endereço Avenida Getúlio Vargas, BR 232, nº 7316 - Bairro Curado, CEP 50950-000, Recife - PE, mediante agendamento prévio através do(s) telefone(s) (81)3183-5704, no horário das 08:00h às 16:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail igor.batista@sefaz.pe.gov.br, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.4.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.4.3.1. A responsabilidade para instalação do produto é da SEFAZ e se dará com a instalação profissional das baterias pela empresa contratada pela manutenção dos nobreaks, garantindo que a execução siga as normas técnicas e de segurança.

3.4.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens próprias.

3.4.4. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.4.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

3.4.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve **substituir, reparar ou complementar**, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de **até 15(quinze) dia(s) útil(eis)**, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

##### **4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 20.166,40 (vinte mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, distribuído no seguinte item:

a) Item 1 - Valor estimado total - **R\$ 20.166,40 (vinte mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

##### **4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

4.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): **00109**

UG: **150101**

Programa de Trabalho: **04.126.0452.4423.2753**

Natureza da despesa: **4.4.90**

Fonte de Recurso: **0754**

Despesa Gerencial: **EXECUTIVA - Outros**

Tipo de Despesa: ( ) CUSTEIO ( **X** ) EXECUTIVA ( ) INVESTIMENTO

Ação: **4423**

Sub-ação: **2753**

##### **4.4. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.4.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.4.2. Considerando que o item 1 desta licitação possui valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será este considerado de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

##### **4.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.5.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**.

#### **5. PROPOSTA**

##### **5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

## 5.2. **CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

5.3. Para o item 1 as propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos: A ficha técnica e/ou cópia do manual e/ou folder do produto ofertado em português, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma para contribuir com a avaliação da conformidade da proposta com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

## 6. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

### 6.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.6. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

### 6.4. **REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente

emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. A exigência de comprovação de experiência prévia é essencial para garantir a segurança na aquisição das baterias, pois assegura que os fornecedores possuam conhecimento e capacidade comprovada para fornecer produtos confiáveis e adequados além de reduzir o risco de atrasos na entrega das baterias.

6.4.2. Será considerado compatível em características o fornecimento de dispositivos de energia acumulada que garantam autonomia a equipamentos durante a falta de energia elétrica fornecida pela concessionária.

6.4.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

6.4.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

## 6.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

## 6.6. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **E** deste Termo de Referência.

## 6.7. **DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

## 7. **DO CONTRATO**

7.1. A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 13.144/2020.

## 7.2. **PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

7.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o

motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### **7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.3.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3.3. deste Termo de Referência;
- VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste Termo de Referência;
- XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XV. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

### **7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
- II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 15 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da CONTRATAÇÃO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da CONTRATAÇÃO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e nesta CONTRATAÇÃO;

VIII. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

IX. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

X. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XI. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XII. Manter, durante o prazo de vigência da CONTRATAÇÃO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XIV. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

## **7.5. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública

## **7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.6.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.6.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail ou contato telefônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Almoxarifado da SEFAZ, Avenida Getúlio Vargas, Nº 7316, BR 232- Km 12, Galpão 2, Bloco 4 - Curado - Recife - PE - CEP 50950-000.

7.6.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da SGTI - Gerência de Governança e estratégia de TI, localizada no Ed. San Rafael, situado na Av. Dantas Barreto, 1186, 5º andar, São José, Recife/PE, Fone: 3183-6635.

7.6.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da GSTD - Gerência de Suporte Técnico Descentralizado localizada no Ed. San Rafael, situado na Av. Dantas Barreto, 1186, 5º andar, São José, Recife/PE, Fone: 3183.6619.

## **8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado. $I = (TX/100)/365$ .

8.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.11.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, desde que a empresa vencedora esteja inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.

## 9. DAS SANÇÕES

### 9.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem

motivo justificado;

9.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

## ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A – Modelo de proposta

Anexo B – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo C – Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo D – Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do contrato

Anexo E- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Anexo F - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor responsável

Matrícula

Cargo

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 07/08/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 21/01/2025).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/02/2025
-----------------------------	------------

## ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 7º, Inciso IV do Decreto Estadual nº. 32.539/2008, APROVO o Termo de Referência, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

### ANEXO A MODELO DE PROPOSTA

À  
Secretaria \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A x (C))
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>							R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).  
VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Nome  
Assinatura  
Cargo

**ANEXO B**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**Referente à NOTA DE EMPENHO n°**

**OBJETO:**

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>CÓDIGO DO E-FISCO</b>	<b>Quantidade (Unidade de Fornecimento)</b>
<b>01</b>			
<b>02</b>			
<b>03</b>			
<b>(...)</b>			

**VALOR:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contratação for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

**ANEXO C**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

## **Identificação do requisitante**

Número SEI: 1500000028.006176/2025-28

Órgão/Entidade: Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO DESCENTRALIZADO

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Josué Limeira da Silva Júnior

Contato do responsável: Fone (81) 3183-6619 E-mail institucional: josue.l-silva@sefaz.pe.gov.br

## **Preâmbulo**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que inicia a fase de planejamento para uma contratação, evidenciando o interesse público envolvido e sua solução mais adequada.

O principal objetivo do ETP é reconhecer e avaliar as situações que atendem à demanda especificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), além de demonstrar a viabilidade técnica e financeira das soluções propostas. Ele fornece as informações necessárias para apoiar a tomada de decisões e o avanço do processo de contratação correspondente.

Este documento tem como propósito identificar de forma clara e analisar de maneira abrangente as necessidades de contratação, garantindo que todas as ações estejam em consonância com o interesse público e fundamentadas em justificativas técnicas e econômicas robustas.

## **Fundamentação:**

- Art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012;
- Art. 6º, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;
- Art. 7º, §§ 3º, 4º, 5º, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;
- Art. 9º, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;
- Art. 2º, XII, da Portaria ATI nº 15 de 31 de março de 2023.

### **1. Descrição da necessidade da contratação**

A aquisição de 128 baterias novas e de primeiro uso, do tipo Estacionária Selada e Regulada por Válvula (VRLA), é imprescindível para substituir as baterias que já estão vencidas, ultrapassando o período de garantia de fábrica e apresentando problemas na autonomia dos nobreaks. Esses nobreaks estão instalados na Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (SEFAZ) no prédio da Rua Imperial para atender a DOE - Diretoria Geral de Operações Estratégicas e a ARE RMR.

As falhas nas baterias atuais comprometem a operação dos nobreaks, o que pode afetar diretamente a continuidade das atividades administrativas fazendárias. A substituição é fundamental para garantir a operação segura e ininterrupta dos sistemas, evitando interrupções indesejadas nos serviços da SEFAZ.

A fundamentação legal para essa aquisição está respaldada pelo artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, que enfatizam a importância de atender ao interesse público na análise das necessidades e dos problemas a serem resolvidos. Dessa forma, a nova aquisição não só assegura a continuidade dos serviços essenciais, como também protege os ativos contra falhas e picos de tensão, alinhando-se aos objetivos de eficiência e sustentabilidade da Secretaria.

### **2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade**

A aquisição está alinhada diretamente ao planejamento da Secretaria da Fazenda do Estado de

Pernambuco (SEFAZ), conforme o disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 53.384/2022. A necessidade dessa aquisição foi identificada como uma prioridade para garantir a continuidade operacional dos serviços essenciais de TI, que sustentam as atividades da Secretaria.

A previsão desta aquisição foi indicada no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, sua justificativa se fundamenta na urgência em substituir o banco de baterias em uso, o que pode comprometer a operação dos nobreaks. De acordo com a Portaria Conjunta SAD/PGE nº 097, de 14 de dezembro de 2023, e o Decreto nº 55.861, que regulamentam o PCA, esta contratação se revela como uma necessidade emergencial que demanda atenção imediata, visando assegurar a funcionalidade dos sistemas da SEFAZ e mitigando riscos operacionais

Adicionalmente a presente contratação está alinhada com os seguintes instrumentos de planejamento, estratégicos ou normativos:

Objetivo Habilitador "Viabilizar o alcance dos resultados estratégicos da SEFAZ por meio de um novo modelo de gestão de TI que assegure a tempestividade, segurança e disponibilidade das soluções" do Mapa Estratégico 2024-2027 da SEFAZ/PE.

Princípio V - Priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital da EGD;

Objetivo Estratégico OE.04 - Expandir a prestação de serviços digitais do Plano de Tecnologia da Informação Estadual (PTICE);

Processos internos - "Prover a disponibilidade e segurança dos dados e serviços de TI da SEFAZ" e "Aprimorar infraestrutura tecnológica" do Mapa Estratégico da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da SEFAZ-PE.

### **3. Descrição dos requisitos da contratação**

A descrição dos requisitos da contratação para a aquisição de 128 baterias novas e de primeiro uso, do tipo Chumbo Ácido Estacionária VRLA-AGM de 12V 9 Ah, é fundamentada no art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 53.384/2022. Os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução incluem:

**Especificidade do Produto:** As baterias devem ser do tipo Chumbo Ácido Estacionária VRLA-AGM, com capacidade específica de 12V e 9 Ah, assegurando compatibilidade com os nobreaks existentes.

**Certificações e Garantias:** Os fornecedores devem apresentar certificados de qualidade e garantias mínimas de fábrica, garantindo a robustez e a durabilidade das baterias adquiridas.

**Crterios de Instalação:** A instalação profissional das baterias será realizado pela empresa atual contratada pela SEFAZ para manutenção dos nobreaks garantindo que a execução siga as normas técnicas e de segurança.

**Descarte Ecológico:** O recolhimento e descarte das baterias inservíveis devem estar de acordo com as normativas ambientais vigentes, garantindo práticas de sustentabilidade e minimização de impactos ambientais e será realizado pela empresa contratada pela SEFAZ para manutenção dos nobreaks.

**Custo-Benefício:** As propostas devem ser avaliadas não apenas pelo preço, mas também pelo desempenho e pela vida útil das baterias, promovendo a escolha mais eficiente em termos econômicos e sustentáveis.

**Prazo de Entrega:** O fornecedor deve garantir um prazo de entrega adequado para minimizar a interrupção dos serviços, uma vez que a urgência na substituição das baterias é um fator crítico.

Esses requisitos asseguram que a solução escolhida atenda não apenas à necessidade imediata da SEFAZ, mas também incorpore práticas sustentáveis e eficientes para a gestão dos recursos públicos.

### **4. Levantamento de mercado**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

O levantamento de mercado para a aquisição de 128 baterias novas, do tipo Chumbo Ácido Estacionária VRLA-AGM de 12V 9 Ah, revelou que não existem produtos concorrentes adequados, uma vez que essas baterias são componentes essenciais dos nobreaks. A substituição por alternativas que não atendam às especificações técnicas exigidas poderia comprometer o funcionamento dos equipamentos e a garantia de fábrica.

Diante dessa realidade, o processo licitatório se apresenta como a melhor opção para a contratação, pois o mercado conta com diversos fabricantes e fornecedores de baterias que atendem às normas de qualidade exigidas. Essa abordagem permite uma ampla concorrência, garantindo a obtenção de propostas vantajosas em termos de custo e condições comerciais.

#### **5. Descrição da solução**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso V, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

A solução proposta para a aquisição de 128 baterias novas do tipo Chumbo Ácido Estacionária VRLA-AGM de 12V 9 Ah visa garantir a substituição do banco de baterias atualmente em uso, que está próximo de vencer a garantia de fábrica e pode apresentar problemas de funcionamento. Essa ação é crucial para assegurar a operação segura e contínua dos nobreaks que alimentam eletricamente todas as estações de trabalho (micros e impressoras) instalados na Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (SEFAZ) no prédio da Rua Imperial para atender a DOE - Diretoria Geral de Operações Estratégicas e a ARE RMR, especialmente em situações de falta de energia elétrica, evitando impactos nos serviços da Secretaria devido a interrupções ou falhas.

A justificativa técnica para a escolha dessa solução reside no fato de que não existem alternativas viáveis para substituir o objetivo de instalação de baterias, uma vez que elas são componentes indispensáveis para funcionamento dos nobreaks. A solução proposta inclui a exigência de qualidade, garantias que assegurem a durabilidade e a eficiência das baterias. Essas práticas garantem a manutenção adequada do sistema, proporcionando segurança e minimizando riscos operacionais.

#### **6. Estimativa das quantidades a serem contratadas**

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

A proposta para a quantidade de baterias se fundamenta na exigência técnica dos nobreaks instalados na SEFAZ, que necessitam de um total de 128 baterias para funcionar corretamente. A compra de 128 baterias visa atender aos dois nobreaks, garantindo que cada um tenha as baterias necessárias para assegurar seu funcionamento em contingência. A instalação de uma quantidade menor de baterias acarretaria a impossibilidade de operação dos equipamentos na autonomia desejada.

Assim, a quantidade de baterias definida para a contratação está em total conformidade com as necessidades operacionais da SEFAZ e respeita todas as exigências normativas, garantindo eficiência técnica e econômica.

#### **7. Estimativa do valor da contratação**

A estimativa do valor da contratação para a aquisição de 128 baterias novas do tipo Chumbo Ácido Estacionária VRLA-AGM de 12V 9 Ah foi elaborada com base em uma pesquisa simplificada de mercado, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 8º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022. O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Este valor foi determinado a partir da média de preços coletados junto a diferentes fornecedores que oferecem produtos com características e especificações equivalentes, garantindo que a estimativa reflita a realidade do mercado.

#### **8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

A justificativa para não parcelar a aquisição das 128 baterias para os nobreaks se baseia na necessidade técnica de garantir a segurança e a eficiência operacional dos equipamentos em

questão, conforme preconizado pelo art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 8º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022. As baterias que compõem o sistema de nobreaks são componentes críticos e devem ser da mesma marca e fabricante para garantir o desempenho adequado e a compatibilidade.

Parcelar a compra resultaria na possibilidade de aquisição de baterias de marcas diferentes, o que poderia comprometer a integridade e a eficiência dos equipamentos. Baterias de fabricantes distintos podem apresentar variações em características técnicas, como capacidade, ciclo de vida e resposta a picos de tensão, além de não possuírem o mesmo padrão de qualidade. Isso aumentaria o risco de falhas, podendo impactar a continuidade dos serviços prestados pela SEFAZ.

Além disso, a aquisição de um único item com 128 baterias minimiza a complexidade da gestão de contratos e proporciona economia de escala, refletindo a melhor relação custo-benefício para a administração. Assim, a escolha por uma única aquisição das baterias é justificada pela necessidade de padronização, segurança e performance dos nobreaks, assegurando que todos os componentes funcionem de maneira integrada e confiável, sem riscos associados à heterogeneidade dos produtos.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento é a solução mais adequada, alinhada às recomendações legais e às exigências técnicas para a operação segura dos equipamentos nobreaks.

### **9. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

No contexto da aquisição das 128 baterias novas do tipo Chumbo Ácido Estacionária VRLA-AGM de 12V 9 Ah, é essencial considerar contratações correlatas e interdependentes que possam impactar técnica e economicamente a solução proposta, conforme estabelecido no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 8º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

As contratações correlatas incluem a manutenção e o suporte técnico dos nobreaks, este serviço encontra-se ativo através de contrato de manutenção vigente dos nobreaks, onde nas manutenções preventivas testamos a funcionalidade das baterias adquiridas pois está diretamente ligada ao desempenho adequado dos sistemas de energia ininterrupta.

Em relação às contratações interdependentes, é importante ressaltar que a eficiência dos nobreaks e, conseqüentemente, das baterias, é influenciada por outros contratos envolvidos na infraestrutura de TI, como a aquisição e manutenção de serviços relacionados ao ar-condicionado, Instalações elétricas (quadros elétricos cabeamentos). Qualquer falha ou limitação nesses serviços pode impactar diretamente a performance dos nobreaks e das baterias, resultando em interrupções ou danos aos equipamentos.

Portanto, a análise das contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que a solução de aquisição das baterias seja integrada e sustentada por um conjunto de serviços e produtos que, juntos, assegurem a robustez e a continuidade operacional dos nobreaks em cada prédio da SEFAZ. Essa abordagem colaborativa promove uma gestão eficiente dos recursos e minimiza riscos, promovendo a eficácia das soluções adotadas pela administração.

### **10. Resultados pretendidos**

Os resultados pretendidos com a aquisição das 128 baterias novas do tipo Chumbo Ácido Estacionária VRLA-AGM de 12V 9 Ah visam garantir a efetividade na operação dos nobreaks, conforme fundamentado no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 8º, inciso X, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Em termos de **efetividade**, a aquisição das baterias permitirá a continuidade segura e ininterrupta dos serviços de TI, protegendo as estações de trabalho contra interrupções e falhas no fornecimento de energia elétrica. Esse resultado é crucial para a manutenção da qualidade e confiabilidade dos serviços prestados pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (SEFAZ).

A **economicidade** será alcançada por meio da escolha de um fornecedor qualificado, que oferece baterias com boa relação custo-benefício e garantia adequada. A utilização de baterias novas e de um único fabricante assegura também a redução de riscos associados a

falhas, evitando gastos com substituições frequentes e reparos emergenciais.

Além disso, busca-se o **melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros** disponíveis. A aquisição agrupada das baterias evita a fragmentação de contratos, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos e a concentração de esforços em um único fornecedor, o que facilita o monitoramento e a coordenação das assistências técnicas necessárias.

Por fim, a escolha de baterias que atendem a normas de qualidade ambiental contribui para o **desenvolvimento nacional sustentável**, alinhando-se a práticas que favorecem o descarte adequado e a responsabilidade ambiental. Essa estratégia não apenas promove a sustentabilidade, mas também potencializa a imagem institucional da SEFAZ, ao demonstrar comprometimento com práticas que respeitam o meio ambiente.

Dessa forma, os resultados pretendidos não somente garantem a continuidade operacional e a segurança dos prédios da SEFAZ, como também promovem uma gestão eficiente e sustentável dos recursos públicos, gerando benefícios a curto e longo prazo.

#### **11. Providências a serem adotadas**

As providências a serem adotadas pela Administração antes da contratação para a aquisição das 128 baterias novas do tipo Chumbo Ácido Estacionária VRLA-AGM de 12V 9 Ah incluem um conjunto de ações que visam assegurar a adequada preparação para recebimento das baterias, análise e atesto do objeto recebido e sua devida instalação nos nobreaks, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 8º, inciso XI, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

**Capacitação de Servidores:** A Administração promoveu a capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização para a operacionalização desde o recebimento até a instalação das baterias.

**Adequação do Ambiente:** Antes da implementação da nova aquisição, a Administração fará uma avaliação do ambiente, assegurando que as condições de instalação das baterias estejam em conformidade com as exigências técnicas necessárias. Isso incluirá a verificação de sistemas elétricos, segurança e espaço físico para a correta instalação e operação dos nobreaks e das novas baterias.

**Definição de Procedimentos de Recebimento:** A estabelecer procedimentos claros para o recebimento das baterias e garantir que as condições especificadas na contratação sejam cumpridas quanto à qualidade e à quantidade do que será entregue. Isso envolve também o estabelecimento de processos para o descarte das baterias inservíveis, conforme normativa ambiental.

Essas providências garantirão uma gestão mais eficiente da contratação, promovendo a conformidade e minimizando riscos de falhas operacionais, assegurando que a aquisição das baterias contribua de maneira efetiva para a operação segura e contínua dos prédios da SEFAZ. A implementação adequada dessas ações é essencial para o sucesso da contratação e para a proteção dos investimentos públicos.

#### **12. Possíveis impactos ambientais**

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de 128 baterias novas do tipo Chumbo Ácido Estacionária VRLA-AGM de 12V 9 Ah e sua utilização no ambiente da SEFAZ incluem, mas não se limitam a riscos associados ao descarte inadequado de baterias inservíveis, consumo de recursos naturais durante a fabricação e vida útil das baterias e a gestão de resíduos gerados ao longo do processo.

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 8º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, as seguintes medidas preventivas e corretivas estão sendo consideradas:

**Descarte e Logística Reversa:** Estabelecer logística reversa para o descarte adequado das baterias inservíveis. Essa iniciativa garantirá que as baterias utilizadas sejam enviadas para locais apropriados de reciclagem, evitando a contaminação do solo e da água e cumprindo assim com a legislação ambiental vigente.

Requisitos de Baixo Consumo de Energia: As novas baterias adquiridas serão do tipo VRLA-AGM, que são projetadas para oferecer alta eficiência energética, reduzindo o consumo de energia durante sua operação. Essa escolha não apenas minimiza o impacto ambiental, mas também contribui para a redução dos custos operacionais no longo prazo.

Essas medidas não só visam atenuar os potenciais impactos ambientais da contratação, como também promovem a sustentabilidade na gestão dos recursos públicos, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. A adoção dessas práticas reforça o compromisso da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (SEFAZ) para com a responsabilidade ambiental e a busca pelo desenvolvimento sustentável.

### 13. Posicionamento conclusivo

Após a análise detalhada das necessidades, dos requisitos técnicos, econômicos e ambientais, bem como das providências necessárias para a aquisição das 128 baterias novas do tipo Chumbo Ácido Estacionária VRLA-AGM de 12V 9 Ah, conclui-se que a contratação é plenamente viável. Essa conclusão é fundamentada nos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 8º, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

**Viabilidade Técnica:** As baterias selecionadas são essenciais para o funcionamento eficiente e contínuo dos nobreaks que sustentam os serviços de TI do ambiente da SEFAZ. A escolha de um único fabricante para as baterias garante a compatibilidade e a eficiência do sistema, minimizando riscos de falhas operacionais.

**Viabilidade Operacional:** A aquisição será acompanhada por uma capacitação adequada dos servidores, que permitirá uma gestão e fiscalização eficaz da contratação. As medidas de logística reversa e os requisitos de sustentabilidade irão assegurar que as operações atendam às normas ambientais, contribuindo para a responsabilidade social da Administração.

**Viabilidade Orçamentária:** O valor estimado de R \$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais) para a contratação se mostra razoável, dado o contexto do mercado e a qualidade necessária para os produtos.

A pesquisa de preços e a necessidade de investimento em infraestrutura crítica para a continuidade dos serviços da SEFAZ justificam essa despesa, que será compensada pela redução de custos com falhas técnicas e pela eficiência melhorada nos serviços prestados.

Em síntese, a contratação das baterias atende plenamente à necessidade pública, promovendo segurança operacional, eficiência econômica e cumprimento de normas ambientais. Portanto, é recomendada a sua formalização, com vistas a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (SEFAZ).

Recife, 21 de  
janeiro de 2026

### 14. Servidores responsáveis pela elaboração

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
--------------------	-------------------------

\_\_\_\_\_  
Josué Limeira da Silva Júnior

**Matrícula:** 261373-5

Gerente

GSTD - Gerência de Suporte Técnico  
Descentralizado

**Contato:** (81) 3183-6619

**E-mail:** josue.l-silva@sefaz.pe.gov.br

Recife, 21 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique Romão

**Matrícula:** 346.497-0

Gerente

GGTI - Gerência de Governança Tecnológica e  
Infraestrutura

**Contato:** (81) 3183-6653

**E-mail:** carlos.paiva@sefaz.pe.gov.br

Recife, 21 de janeiro de 2026.

### 15. Aprovação e declaração de conformidade

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022 e da Portaria ATI nº 15 de 31 de março de 2023.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

\_\_\_\_\_  
Danielle Campello de Melo Augusto

**Matrícula:** 363.790-5

Gerente Geral de TI

Gerência Geral de Tecnologia da Informação

Recife, 21 de janeiro de 2026

### ANEXO D TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

**ORDEM DE FORNECIMENTO/ NOTA DE EMPENHO Nº:** \_\_\_\_\_/202\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

EU, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR**

**ANEXO E -**

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ \_\_\_\_\_

**ANEXO F**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos nesta Contratação:

DECLARA que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre com o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CNPJ \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Josue Limeira Da Silva Júnior**, em 03/07/2026, às 08:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88818107** e o código CRC **18A5EFA4**.

**Referência:** Processo nº 150000028.006176/2025-28

SEI nº 58641728